



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Outubro

Nº LVII

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DOUTOR ADONIAS DE QUEIROZ MELLO.

O Prefeito Constitucional de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taperoá, em conformidade com o disposto no Artigo 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB -Lei 9.394/96) em seus artigos 15, 32 e 37, e considerando a necessidade premente do Município de Taperoá,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental e EJA Doutor Adonias De Queiroz Mello.

Artigo 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Eja Doutor Adonias De Queiroz Mello está localizada na Rua Berrimeau da Silva Campos, S/N, Bairro: Novo Horizonte, Taperoá, Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, atendendo às especificações legais atinentes à matéria:

I- Início de funcionamento em 22 de Outubro de 2024.

II- Estrutura física em alvenaria, contendo :

- a) Doze Salas de Aula;
- b) Seis Banheiros (masculino, feminino e acessíveis destinados a pessoas com mobilidade limitada);
- c) Um Auditório;
- d) Uma Biblioteca;
- e) Uma Cantina;
- f) Um Refeitório;
- g) Uma Sala de Coordenação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Outubro

Nº LVII

- h) Uma Sala Multiuso;
- i) Um Laboratório de Informática;
- j) Uma Sala de Secretaria;
- k) Uma Sala de Diretoria;
- l) Uma Sala de Professores;
- m) Uma Sala para Almojarifado;
- n) Uma Quadra Poliesportiva Coberta;
- o) Um Laboratório de Ciências;
- p) Dois Vestiários.

III- Capacidade para atender até 360 alunos em regime de tempo integral e 780 alunos em regime de tempo parcial, distribuídas entre os turnos matutino, vespertino e excepcionalmente noturno.

IV- Mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento.

V- Área Total de 2.945 m².

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º- Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Taperoá, 29 de outubro de 2024.


GEORGE CIROMONTEIRO DE FARIAS
PREFEITO